VIA S.A.

CNPJ/ME 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

COMUNICAÇÃO SOBRE RECOMPRA DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EM REUNIÃO REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A Via S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 480/09"), apresenta a seguir as informações requeridas no Anexo 30-XXXVI da referida Instrução, referente à negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 6 de dezembro de 2021 ("Programa de Recompra").

1. JUSTIFICAR PORMENORIZADAMENTE O OBJETIVO E OS EFEITOS ECONÔMICOS ESPERADOS DA OPERAÇÃO

O objetivo do Programa de Recompra é de adquirir ações de emissão da Companhia para fazer frente aos programas de incentivo de longo prazo e retenção dos principais executivos da Companhia. A Companhia fará a aquisição de ações de própria emissão, sem redução do capital social, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e nas normas enunciadas na Instrução CVM 567, podendo (i) mantê-las em tesouraria e posteriormente aliená-las ou cancelá-las e/ou (ii) utilizá-las para liquidar obrigações decorrentes de programa de ações restritas e opções de compra de ações no âmbito dos programas e planos de incentivo de longo prazo da Companhia.

2. INFORMAR AS QUANTIDADES DE AÇÕES (I) EM CIRCULAÇÃO E (II) JÁ MANTIDAS EM TESOURARIA

Em 6 de dezembro de 2021, data de aprovação do Programa de Recompra, a Companhia possuía 1.596.295.753 (um bilhão, quinhentas e noventa e seis milhões, duzentas e noventa e cinco mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação ("Ações em Circulação"). Naquela data, havia 293.503 ações mantidas em tesouraria.

3. INFORMAR A QUANTIDADE DE AÇÕES QUE PODERÃO SER ADQUIRIDAS OU ALIENADAS

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra, adquirir até 18.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, correspondentes a até 1,126% do total de ações de emissão da Companhia e a até 1,127% das Ações em Circulação.

4. DESCREVER AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS INSTRUMENTOS DERIVATIVOS QUE A COMPANHIA VIER A UTILIZAR, SE HOUVER

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. DESCREVER, SE HOUVER, EVENTUAIS ACORDOS OU ORIENTAÇÕES DE VOTO EXISTENTES ENTRE A COMPANHIA E A CONTRAPARTE DAS OPERAÇÕES

Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. NA HIPÓTESE DE OPERAÇÕES CURSADAS FORA DE MERCADOS ORGANIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS, INFORMAR:

A) O PREÇO MÁXIMO (MÍNIMO) PELO QUAL AS AÇÕES SERÃO ADQUIRIDAS (ALIENADAS); E

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado.

B) SE FOR O CASO, AS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO A PREÇOS MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES, NO CASO DE AQUISIÇÃO, OU MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) INFERIORES, NO CASO DE ALIENAÇÃO, À MÉDIA DA COTAÇÃO, PONDERADA PELO VOLUME, NOS 10 (DEZ) PREGÕES ANTERIORES;

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preço de mercado.

7. INFORMAR, SE HOUVER, OS IMPACTOS QUE A NEGOCIAÇÃO TERÁ SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO OU DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SOCIEDADE;

O Programa de Recompra não trará impactos na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia.

8. IDENTIFICAR AS CONTRAPARTES, SE CONHECIDAS, E, EM SE TRATANDO DE PARTE RELACIONADA À COMPANHIA, TAL COMO DEFINIDA PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO, FORNECER AINDA AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO ART. 8º DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009;

Considerando que a recompra de ações no âmbito do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações realizadas na B3, não há como identificar contrapartes ou operações realizadas com partes relacionadas.

9. INDICAR A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS AUFERIDOS, SE FOR O CASO;

Não aplicável, tendo em vista que se trata de operação de recompra de ações de emissão da Companhia.

10. INDICAR O PRAZO MÁXIMO PARA A LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES AUTORIZADAS;

O prazo máximo para liquidação das aquisições é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 07 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 07 de junho de 2023.

11. IDENTIFICAR INSTITUIÇÕES QUE ATUARÃO COMO INTERMEDIÁRIAS, SE HOUVER;

A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pelas seguintes corretoras: **(i)** Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(ii)** BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **(iii)** Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 074.014.747/0001-35 com sede na Av. Paulista, 1450, 3º Andar, São Paulo, 01310-917.

12. ESPECIFICAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS, NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global das reservas de capital.

A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações financeiras anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

13. ESPECIFICAR AS RAZÕES PELAS QUAIS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SE SENTEM CONFORTÁVEIS DE QUE A RECOMPRA DE AÇÕES NÃO PREJUDICARÁ O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM CREDORES NEM O PAGAMENTO DE DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS, FIXOS OU MÍNIMOS.

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução do Programa de Recompra é compatível com a situação financeira da Companhia. Além disso, como informado no item 12 acima, as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global das reservas de capital da Companhia. Portanto, o Conselho de Administração da Companhia entende que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento de obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

VIA S.A.

Orivaldo Padilha

Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

VIA S.A.

CORPORATE TAXPAYER's ID (CNPJ/ME) 33.041.260/0652-90

COMPANY'S REGISTRY (NIRE) 35.300.394.925

NOTICE ON SHARE BUYBACK

APPROVED BY THE BOARD OF DIRECTORS

IN A MEETING HELD ON DECEMBER 6, 2021

Via S.A. ("Company"), in compliance with provisions of CVM Instruction No. 480 of December 7, 2009 ("CVM Instruction No. 480/09"), presents below the information required by Exhibit 30-XXXVI of referred Instruction, concerning the Company trading shares issued thereby, approved by the Company's Board of Directors on December 6, 2021 ("Buyback Program").

1. JUSTIFY IN DETAIL THE OBJECTIVE AND THE ECONOMIC EFFECTS EXPECTED FROM THE TRANSACTION

The objective of the Buyback Program is to acquire shares issued by the Company to deal with long-term incentive and retention programs of the Company's key executives. The Company will buy shares issued thereby, without decreasing its capital stock, observing the provisions of Paragraph 1, Article 30 of the Brazilian Corporation Law and rules enacted by CVM Instruction No. 567, and (i) may hold them in treasury and subsequently sell or cancel them and/or (ii) use them to settle obligations stemming from restricted shares and stock option program within the scope of the Company's long-term incentive plans and programs.

2. INFORM THE NUMBER OF (I) FREE FLOAT SHARES AND (II) TREASURY SHARES

On December 6, 2021, the approval date of the Buyback Program, the Company held one billion, five hundred and ninety-six million, two hundred and ninety-five thousand, seven hundred and fifty-three (1,596,295,753) non-par, registered, book-entry, outstanding common shares issued by the Company ("Free float Shares"). On that date, there were 293,503 treasury shares.

3. INFORM THE NUMBER OF SHARES THAT CAN BE ACQUIRED OR SOLD

The Company may, at its sole discretion and under the Buyback Program, acquire until 18,000,000 non-par, registered, book-entry, common shares issued by the Company, corresponding to 1.126% of total shares issued by the Company and until 1.127% of free float shares.

4. DESCRIBE THE MAIN CHARACTERISTICS OF DERIVATIVES TO BE USED BY THE COMPANY IF ANY

Not applicable, since the Company will not use derivatives within the scope of the Buyback Program.

5. DESCRIBE, IF ANY, EVENTUAL AGREEMENTS OR VOTE GUIDANCE BETWEEN THE COMPANY AND COUNTERPARTIES OF TRANSACTIONS

Not applicable, as buyback shall take place on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), and the counterparties of transactions are unknown.

6. IN THE ASSUMPTION OF TRANSACTIONS OUT OF SECURITIES ORGANIZED MARKETS, INFORM:

A) THE MAXIMUM (MINIMUM) PRICE BY WHICH SHARES SHALL BE ACQUIRED (SOLD); AND

Not applicable, as acquisition transactions shall take place on B3, at market prices.

B) WHERE APPLICABLE, THE REASONS JUSTIFYING THE TRANSACTION AT PRICES TEN PERCENT (10%) HIGHER, IN CASE OF ACQUISITION, OR, OR TEN PERCENT (10%) SMALLER, IN CASE OF A SALE, AT THE AVERAGE QUOTE WEIGHTED BY VOLUME, DURING TEN (10) PREVIOUS TRADING SESSIONS;

Not applicable, since acquisition transactions shall take place on B3, at market price.

7. INFORM, IF ANY, THE IMPACTS THAT TRADING SHALL HAVE ON THE COMPANY'S CONTROLLING INTEREST OR ADMINISTRATIVE STRUCTURE;

The Buyback Program shall neither cause impacts on the Company's controlling interest nor in its administrative structure.

8. IDENTIFY THE COUNTERPARTIES, IF KNOWN, AND IF REFERRING TO A PARTY RELATED TO THE COMPANY, AS DEFINED BY ACCOUNTING STANDARDS CONNECTED WITH THIS ISSUE, ALSO PROVIDE THE INFORMATION REQUIRED BY ARTICLE 8 OF CVM INSTRUCTION NO. 481, OF DECEMBER 17, 2009;

Considering that the share buyback within the scope of the Buyback Program shall take place through trades on B3, the counterparties or related party transactions cannot be identified.

9. INDICATE THE ALLOCATION OF PROCEEDS, IF THIS IS THE CASE;

Not applicable, considering that this is a buyback transaction for shares issued by the Company.

10. INDICATE THE MAXIMUM TERM TO SETTLE THE AUTHORIZED TRANSACTIONS;

The maximum term to settle the acquisitions is eighteen (18) months, starting on December 7, 2021, and expiring on June 7, 2023.

11. IDENTIFY THE INSTITUTIONS TO ACT AS BROKERS IF ANY;

The acquisition of the Company's shares shall be mediated by the following brokerage firms: **(i)** Itaú Corretora de Valores S.A., enrolled with CNPJ/ME No. 61.194.353/0001-64, headquarter4ed at Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, in the city and state of São Paulo; **(ii)** BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., enrolled with CNPJ/ME No. 43.815.158/0001-22, headquartered at Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, in the city and state of São Paulo; and **(iii)** Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, enrolled with CNPJ/ME No. 074.014.747/0001-35 headquartered at Av. Paulista, 1450, 3º Andar, São Paulo, 01310-917.

12. SPECIFY THE PROCEEDS AVAILABLE TO BE USED, AS PROVIDED FOR BY ARTICLE 7, PARAGRAPH 1 OF CVM INSTRUCTION NO. 567, OF SEPTEMBER 17, 2015.

The transactions made within the scope of the Buyback Program shall be supported by the capital reserves overall amount.
The continuance of proceeds available to guarantee the share acquisitions shall be verified based on annual, interim, or quarterly financial statements recently disclosed by the Company prior to the effective transfer of shares ownership to the Company.

13. SPECIFY THE REASONS BY WHICH MEMBERS OF THE BOARD OF DIRECTORS FEEL COMFORTABLE THAT THE SHARE BUYBACK WILL NEITHER HARM THE COMPLIANCE WITH OBLIGATIONS ASSUMED WITH CREDITORS NOR THE PAYMENT OF MANDATORY, FIXED, OR MINIMUM DIVIDENDS.

The Company's Board of Directors understands that the execution of the Buyback Program is compatible with the Company's financial condition. Also, as informed in item 12 above, the transactions made within the scope of the Buyback Program shall be supported by the Company's capital reserves overall amount. Therefore, the Company's Board of Directors understands that the share buyback will neither harm the compliance with obligations assumed with creditors, nor the payment of mandatory dividends.

São Paulo, December 14, 2021.

VIA S.A.

Orivaldo Padilha

Chief Financial and Investor Relations Officer